PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PE
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário
Data: 04/11/21 Pág.: 5
Edição nº: 30596
Visto: Imoreda

LEI Nº 1439/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Peabiru, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Peabiru, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.003	DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.27.	Desporto e Lazer	
06.003.27.812.	Desporto Comunitário	
06.003.27.812.0046	Educação Fisica e Desportos	
06.003.27.812.0046.1.053	Construir e Reformar e Equipar Espaços Fisicos Esportivos	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 700.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
08.001	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
08.001.22	Indústria	
08.001.22.665	Normalização e Qualidade	
08.001.22.665.0010.	Desenvolvimento Econômico	
08.001.22.665.0010.1037	Ampliar e Reformar Barracoes Industriais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.100.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o Artigo 2º, serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2.021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2.021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 28 de Outubro de 2021.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal